Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: Registro de Preço visando eventual e futura Contratação de Empresa para locação de máquinas e caminhões com operadores, motoristas, combustíveis e demais despesas para prestação de serviços no Município de Arantina.

O MUNICÍPIO DE Arantina, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Edimar Luis de OLiveira**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a solicitação de anulação do item 4 (locação de trator de pneus) do processo em referência realizado pelo Secretário de Agricultura em função constatação de erro na especificação do item após a realização do certame;

CONSIDERANDO o erro constatado (ausência de previsão de implementos para o trator de pneus) inviabiliza a realização dos serviços para os produtores rurais, que, em sua maioria, requerem o uso de implementos como o arado para serviços de aração.

CONSIDERANDO o teor do inciso III artigo 71 da Lei 14.133/2021 o qual dispõe que a Autoridade Competente poderá ***"proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável"*** **Grifo nosso.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, III da Lei 14.133/2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – nos termos do art. 71, III da Lei 14.133/2021, ANULAR o item 4 (locação de trator de pneus) do processo 038/2025, Pregão eletrônico 18/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - nos termos do art. Art. 165, I. d, da Lei 14.133/2021, conceder o prazo de três dias, para apresentação de recursos, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Arantina, 15 de outubro de 2025.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal